



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

ANTE-PROJETO DE LEI N.º 15/63
LEI N.º 22/63

SÚMULA: AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR PARA O MUNICÍPIO, UM TRATOR DE ESTEIRA, UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E MOTO NIVELADORA.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, para o Município, em uma só vez ou parceladamente, independente de concorrência, um trator de esteira, um caminhão basculante e moto niveladora.

Art. 2.º - Para a aquisição a que se refere o artigo anterior poderá, o mesmo Executivo, dispor das cotas dos artigos 15, §§4º e 20, da Constituição Federal, do Imposto do Consumo ou de qualquer outra arrecadação Tributária do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação usual, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, 15 de abril de 1963.

ERNESTO GNOATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEODEGAR O. MARTINS
SECRETÁRIO

OBS: A presente Lei foi aprovada em primeira discussão em data de 14 de agosto de 1963 e em segunda discussão e redação final em 16 de setembro de 1963.
Câmara Municipal de Iporã, em 20 de setembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA